



14 DEZ 15 942407

- a) em 23 de setembro de 2014, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- b) nos termos do item 6.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, além das situações previstas em lei, caso, em qualquer hipótese, inclusive em razão do pagamento ou pagamento antecipado dos Recebíveis (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Limite de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) for positivo e inferior a 130% (cento e trinta por cento) do Saldo Devedor Atualizado, a Fiduciante deve recompor a Cessão Fiduciária ou substituir os Recebíveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, na forma e prazo previstos nos itens 6.4 e 6.5 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- c) a Fiduciante obrigou-se, conforme o disposto no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, a, nas hipóteses de recomposição ou substituição da garantia, ceder fiduciariamente à Fiduciária novos direitos creditórios em montante suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, sendo que, em caso de substituição, tais direitos creditórios poderão ser provenientes de outros loteamentos, que não os listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a substituição não abrangerá necessariamente direitos creditórios do mesmo loteamento a que estava vinculado o Recebível substituído, bastando apenas que os novos direitos creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade – Recomposição/Substituição, definidos no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária; e
- d) tendo em vista que o Limite da Garantia não foi atingido até a presente data, em cumprimento ao disposto no item 6.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem formalizar o presente Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária ("Segundo Aditamento"), nos termos e sob as condições estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária.

III – CLÁUSULAS

1.1. Novos Direitos Creditórios: Diante das considerações acima expostas, serve o presente Segundo Aditamento para formalizar a cessão fiduciária dos novos direitos creditórios em montante igual a R\$764.543,21 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) suficiente ao atendimento do Limite de Garantia, em observância ao disposto no Contrato de Cessão Fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os direitos creditórios a seguir descritos ("Novos Recebíveis"): 2

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 23/09/2014.
Partes: Alphaville Pelotas Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.
Data: 15/10/2015
PREÇO: R\$ 764.543,21 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)



14 DEZ 15 942407

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

AMAURI DE ALMEIDA MACHADO	20973551968	D105	74,00%	70.844,54	CONTA ARRECADAÇÃO PELOTAS
ALEXANDRE LUIZ RECH	20509553087	L201	74,00%	175.427,64	CONTA ARRECADAÇÃO PELOTAS
CARLOS EDUARDO LOPES FASCIN	11210372835	I116	100,00%	179.877,78	CONTA ARRECADAÇÃO PELOTAS
PAULO ROBERTO LETTNIN	56744145053	J220	74,00%	139.900,46	CONTA ARRECADAÇÃO PELOTAS
GIOVANI RIBEIRO DO AMARAL	57192308072	H112	74,00%	198.492,79	CONTA ARRECADAÇÃO PELOTAS

1.2. Critérios de Elegibilidade: A Fiduciante declara que os Novos Recebíveis atendem aos Critérios de Elegibilidade – Recomposição/Substituição previstos no item 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária.

1.3. Definições: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Segundo Aditamento terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

1.4. Registro: A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro do presente Segundo Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em até 30 (trinta) dias a contar desta data.

As Partes ratificam, em todos os termos, o Contrato de Cessão Fiduciária, do qual o presente Segundo Aditamento é parte integrante, complementar e indissociável, como se nele estivesse transcrito.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 23/09/2014.

Partes: Alphaville Pelotas Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.

Data: 15/10/2015

PREÇO: R\$ 764.543,21 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)



14 DEZ 15 942407

Página 1/2 de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 15 de outubro de 2015, entre a Alphaville Pelotas Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.

GP **ALPHAVILLE PELOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** *Katia*
 Nome: *[assinatura]* Nome: *[assinatura]*
 Cargo: *[assinatura]* Cargo: *[assinatura]*

[assinatura] **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** *Giovanna Z. A.*
 Nome: **Luis Gustavo Jorge Politi** Nome: **Giovanna Zoppi Scallet**
 CPF: 341.535.058-46 Cargo: **Procuradora**



Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 23/09/2014.
Partes: Alphaville Pelotas Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.
Data: 15/10/2015
PREÇO: R\$ 764.543,21 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)



14 DEZ 15 942407

Página 2/2 de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado, em 15 de outubro de 2015, entre a Alphaville Pelotas Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Brazilian Securities Companhia de Securitização, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Alphaville Urbanismo S.A.


SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: **Alexandre Gomes Faria**
CPF: **058.133.117-69**
Cargo:

Agente Fiduciário


Nome: **Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira**
CPF: **060.883.727-02**
Cargo:


GP

Nome:
Cargo:


ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

Devedora

Nome:
Cargo:

Kaitia

TESTEMUNHAS:


Nome:

RG nº: **Bernardo Olsina**
CPF/MF nº: **Gerente de Tesouraria**


Nome:

RG nº: **Vanessa A.B. Nascimento**
CPF/MF nº: **RG: 44.959.338-1**
CPF: 369.517.298-32

Esta página pertence ao Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia firmado em 23/09/2014.
Partes: Alphaville Pelotas Empreendimentos Imobiliários Ltda., Brazilian Securities Companhia de Securitização, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Alphaville Urbanismo S.A.
Data: 15/10/2015
PREÇO: R\$ 764.543,21 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)

5

